



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

Propositura: PLC 028/2022

Assunto: Parcelamento de Créditos

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: José Nilson Viana.

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, com a Emenda de nº 01/2023, que pretende dispor sobre o parcelamento de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e autoriza as Autarquias SAMS e SAAE a protestar as certidões de dívida ativa, decorrente de créditos tributários e não tributários, bem como fixa o valor mínimo para a realização da cobrança de dívida ativa através de execução fiscal.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do art. 106 do Regimento Interno.

O Diretor Jurídico concluiu seu o parecer, opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar, sugerindo emenda.

Dispõe a Lei Orgânica Municipal:

ART. 29 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

I - Sistema Tributário Municipal, Instituição de Impostos, taxas, contribuições de melhorias e contribuição social, bem como autorizar sanções, anistias fiscais e a remissão de dívidas;

Importante salientar que a fixação de limite razoável para dispensar a propositura de ação de execução judicial, não constitui renúncia de receita, sendo adotado em todos os âmbitos, tanto da União, quanto dos Estados e Municípios.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei Complementar com a emenda em análise, preenche os requisitos legais, possuindo viabilidade orçamentária e financeira, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade.

Sala de reuniões das comissões, 20 de abril de 2023.

JOSÉ NILSON VIANA

RELATOR -Secretário

Os membros da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, viabilidade técnica orçamentária e financeira, do Projeto de Lei Complementar de nº 28/2.022, com a Emenda nº 01/2023.

MEMBROS:

Dr. EDSON FERNANDO INÁCIO

Presidente

MURILO CAVALHEIRO BUENO

Vice-Presidente

